
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.341, DE 06 DE MAIO DE 2026

Súmula: Institui o mascote “Super D – O Defensor das Crianças e Adolescentes” como símbolo municipal de conscientização, prevenção e combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, no âmbito do Município de Irati, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Irati, o mascote denominado “Super D – O Defensor das Crianças e Adolescentes”, como símbolo municipal de conscientização, prevenção e combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. O mascote “Super D” constitui elemento de identidade visual e educativa das ações voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes no Município.

Art. 2º - O mascote “Super D” poderá ser utilizado em campanhas, ações, materiais educativos e atividades institucionais voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 3º - A utilização do mascote será preferencialmente incentivada no mês de maio, em alusão ao dia 18 de maio, data nacional de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Art. 4º - A aplicação desta Lei observará a disponibilidade orçamentária, correndo as despesas por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 06 de maio de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:ABBD3719

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/05/2026. Edição 3524
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>